

DECRETO Nº 2986/79  
de 20 de junho de 1979

Declara de utilidade pública,  
para fins de desapropriação a  
área abaixo descrita e dá ou  
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, destinada à execução de uma unidade escolar.

1- Imóvel: Gleba de terreno com 25.000,83-m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

2- Propriedade: MOTOYOSHI NAKAYA

3- Situação: Rua Nova Guiné, divisa com a faixa da Light, Bairro Jardim Paraíso, Município e Comarca de São José dos Campos-SP.

4- Limites: Limita-se ao Norte com a Rua Nova Guiné; ao Sul com a área pertencente ao Sr. Torataro Takitani; a Leste com a faixa das linhas de Transmissão da Light-Cubatão-Lages; e a Oeste com a área remanescente.

5- Características do Terreno: De forma trapézio retângulo; plano com declividade média de 0,5%, com vegetação rasteira, sem benfeitorias.

5- Medidas e Confrontações: A medição inicia-se no vértice nº 83, localizado num ponto onde faz interseção dos alinhamentos ímpar da Rua Nova Guiné com a faixa das Linhas de Transmissão da Light S.A, deste segue pelo alinhamento da Faixa da Light, até o vértice nº 84 com rumo magnético de 57º20'53"SW e extensão de 102,27m (cento e dois metros e vinte e sete centímetros) confrontando com a Faixa da Light deste deflete à direita e segue para o vértice nº 81, com rumo de 80º46'00"NW e extensão de 129,68m (cento e vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros) confrontando com a área de propriedade de Torataro Takitani; deste deflete à direita 90º e segue para o vértice nº 50 com rumo de 09º13'58"NE e extensão de 68,28m ( sessenta e oito metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a área remanescente; deste deflete à direita e segue para o vértice nº 83, onde teve início, com rumo de 30º46'00"

Cont. do Decreto nº 2986/79 - Fls. 02

de 80°46'00"SE e extensão de 205,82m (duzentos e cinco metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com a Rua Nove Guiné. O perímetro descrito, circunscreve uma área de 11.453,57 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos anexos ao processo interno nº 006941/79 desta Prefeitura.

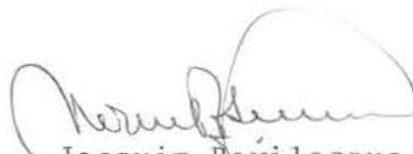
Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I- Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II- Que o proprietário ofereça:
  - a- traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b- certidão vintenária atualizada de imóvel;
  - c- certidão atualizada de aquisição de imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d- certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

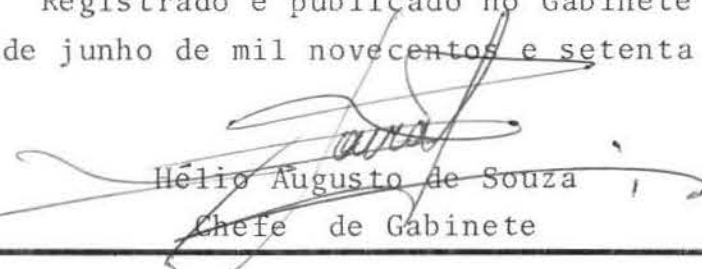
Artigo 3º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de junho de 1979.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mes de junho de mil novecentos e setenta e nove.

  
Hélio Augusto de Souza  
Chefe de Gabinete